



TRINDADE	11.329.685/0001-Nº337/2018	22/02/18	9058079-	II	HABILITADA	1	104	25116	0006240030	MAR A DEZ/ 2018-02 PARC.	300.000,00	3.000.000,00	150.000,00	1.500.000,00
VALPARAÍSO	04.786.328/0001-Nº 36	2.136/2014	01/10/14	7267096-	II	QUALIFICADA	1	104	24370	0006200039-	3000.000,00	3.600.000,00	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL							21				5.962.000,00	64.119.000,00	2.981.000,00	32.059.500,00

Protocolo 111485

PORTARIA Nº 704/2018-SES/GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 190/2017 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de pronto atendimento como Componente de Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria nº 342 de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo de investimento para novas UPA 24h (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Considerando a Portaria nº 3.180 de 28 de dezembro de 2016, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Trindade/GO, Porte II), no Município de Trindade (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Goiás e Município de Trindade (GO). Considerando a Portaria nº 351 de 16 de fevereiro de 2018, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. José Benedito Barbosa) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC do Estado de Goiás e Município de Jataí. Considerando a Resolução Nº 063/2019 - CIB, aprovar o Projeto de Implementação da Atenção Integral às Urgências do Estado de Goiás com priorização de financiamento em 2019 para as UPA (s) a serem implantadas nos municípios de: Porangatu (UPA I), Anápolis (UPA III), Ceres (UPA II), Goiás (UPA I), Iporá (UPA I), Rio Verde (UPA I), assim Luziânia (UPA II), Águas Lindas (UPA II), Cidade Ocidental (UPA I), Santo Antônio do Descoberto (UPA I), Valparaíso (UPA II), Planaltina (UPA I), Novo Gama (UPA I). Com o fomento de 2010 os municípios de: Caldas Novas (UPA I) e Itumbiara (UPA I). Considerando ainda o que consta no Processo nº 201800010001463; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o repasse valor total de 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente do período de março a dezembro de 2018 (dez meses), referente ao repasse fundo a fundo de recursos destinados ao Custeio Operacional de 01 UPA do município de Trindade, referente a qualificação, conforme PT/GAB/MS nº 3.754, de 26 de dezembro de 2017, estabelecida pelo Ministério da Saúde, conforme o Anexo. Art 2º - Aprovar o repasse valor total de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente do período de março a dezembro de 2018 (dez meses), referente ao repasse fundo a fundo de recursos destinados ao Custeio Operacional de 01 UPA do município de Jataí - referente a habilitação, conforme PT/GAB/MS nº 1.276, de 25 de maio de 2017, estabelecida pelo Ministério da Saúde, conforme o Anexo. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente: I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - Relatório de Cumprimento do Objeto; III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação; IV - Relatório de execução Físico - Financeira; V - Relatório de Cumprimento de Metas; VI - Notas Fiscais/Faturas. §1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória,

conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. §5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá ser encaminhada ao conveniente e juntada ao processo nº 201800010001463, - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Protocolo 111496

### Secretaria da Fazenda – SEFAZ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 20180004076595 de 07/11/2018.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2018.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu então titular Manoel Xavier Ferreira Filho.  
CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71.  
OBJETO: Fornecimento de elementos para ampliação da capacidade de armazenamento e processamento - Lotes 1 e 2, com vista à expansão do datacenter da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, contemplando serviços de garantia/suporte, instalação e configuração.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.353.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.01.04.122.4001.4.001.04, Fonte 110, do Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Protocolo 111467

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO Nº 20180004005062 de 24/01/2018  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2018  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu então titular Manoel Xavier Ferreira Filho.  
CONTRATADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ nº 27.745.509/0001-10.  
OBJETO: fabricação de placas de identificação patrimonial.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.51.04.122.4001.4.001.03



, Fonte100, do Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00021, de 13/12/2018 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

Protocolo 111468

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018**

PROCESSO Nº 201800004076595 de 07/11/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2018.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu então titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

CONTRATADA: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 06.926.223/0001-60.

OBJETO: Fornecimento de elementos para ampliação da capacidade de armazenamento e processamento - memórias para servidores - Lote 03, com vista à expansão do datacenter da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, contemplando serviços de garantia/suporte, instalação e configuração.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.01.04.122.4001.4.001.04, Fonte 110, do Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

Protocolo 111469

**Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2017

1. Extrato nº. 83/2018.
2. Processo n.º 2016.1031900.2680
3. Objeto: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA) e Quarta (Da Prorrogação e do Reajuste).
4. Valor Total: R\$ 619.092,00 (Seiscentos e Dezenove Mil, Noventa e Dois Reais).
5. Vigência: 12 (doze) meses, até 25/12/2019.
6. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Pimenta Rosa SB Eireli, CNPJ nº 19.703.111/0001-92.
7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 111457

Errata do Extrato do Contrato nº 43/2018

Na publicação do Diário Oficial do Estado realizada dia 27 de dezembro de 2018, na página 659, onde se lê "Vigência: 12 (doze) meses, até 19/12/2019", leia-se "Vigência: 30 (trinta) meses, até 20/06/2021".

Protocolo 111429

**AUTARQUIAS**

**Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP**

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS  
Portaria 263/2018 - AGETOP  
O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a publicação da Portaria 262/2018

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL  
CODIGO DE AUTENTICACAO: 525cee71

- AGETOP, a qual aprovou o Programa da Agência Goiana de Transportes e Obras sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente, que determinou a necessidade de se adotar um critério objetivo e pessoal de ordem de pagamento das obrigações contraídas por esta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos administrativos e operacionais relacionados à sistemática de pagamentos no âmbito da AGETOP, observando-se também o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, consubstanciado pelos dispositivos inseridos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação); e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar sistematicamente a ordem cronológica do rito destinado à quitação das obrigações contraídas pela AGETOP, decorrentes de contratos administrativos e outros instrumentos, em estrita observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93, artigo 5º, caput, artigo 24, inciso IV, a Lei nº 4.320/64, Lei nº 10.180/2001, bem como a Lei Complementar nº 101/2000, artigos 8º e 9º.

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Portaria, a fim disciplinar os procedimentos relativos à execução da Sistemática de Pagamento no âmbito da AGETOP.

Art. 1º A sistemática para habilitação de pagamento de obras e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura de transportes, assim como das despesas decorrentes da manutenção das atividades desta Autarquia, é a da ordem numérica, linear, absoluta, da data do atesto da execução do objeto do contrato pela unidade administrativa responsável por sua gestão.

Art. 2º O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável.

§ 1º O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado.

§ 2º O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata.

Art. 3º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo contratual, limitado:

I- até o quinto dia útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º;

II- a trinta dias contados do atesto da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

§ 1º Caso os recursos financeiros disponíveis sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 2º Caberá ao ordenador de despesa, por meio da respectiva cota financeira, adotar as providências para a realização do pagamento nos prazos deste artigo.

Art. 4º Para fins de elaboração, operacionalização e divulgação da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais, os processos serão dispostos em observância à ordem de atestos, de acordo com as seguintes classificações de ações, fontes e respectivas vinculações de recursos:

- I - Demais ações;
- II - Programas estratégicos;
- III - Créditos extraordinários/especiais.

§ 1º Integrarão a ordem cronológica de Demais Ações os processos de pagamento de obras e serviços de engenharia, de atividades acessórias e de manutenção da Autarquia, cujos os empenhos sejam oriundos de programas de trabalho relativo a Demais Ações.

§ 2º Integrarão a ordem cronológica correspondente aos Programas Estratégicos os processos de pagamento de obras e serviços de engenharia, obras e serviços emergenciais de atividades acessórias e de manutenção da Autarquia, cujos os empenhos sejam oriundos de programas de trabalho relativo aos Programas Estratégicos.

§ 3º Integrarão a ordem cronológica de Créditos Extraordinários/Especiais os processos de pagamento de obras e serviços de engenharia, obras e serviços emergenciais de atividades